



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e Decreto e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação no Campeonato Paranaense de Judô Sub 16 em Toledo/PR.

VALOR: R\$ 1.692,00 (mil seiscientos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante o período em que tiver efetiva participação da equipe representativa em sua respectiva categoria no referido evento que acontece de 09/11/2024.

Medianeira/PR, 08 de novembro de 2024.

Scharleston Schmoller
Secretário de Esportes e Lazer

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação no Campeonato Paranaense de Judô Sub 16 em Toledo/PR.

2. SOLICITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA: A aplicação de recursos do município no pagamento no fornecimento de alimentação durante o período que irão participar do evento, sendo necessário na quantia acima em virtude da programação de jogos. Durante congresso técnico estadual da Federação Paranaense de Judô, muitos municípios alegaram que a grande dificuldade, baseado nas normas das exigências da nova lei é com relação ao pagamento das refeições.

Após consultar algumas empresas que já faziam o fornecimento de alimentação e pela aceitação de muitas equipes que deste se utilizaram, optou-se para, conforme a disponibilidade indicar uma empresa responsável conforme já acordado entre a Federação Paranaense de Judô e a Comissão Organizadora do evento pelo Município de Toledo.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

5. CONTRATADA:

FORNECEDOR: C. BASSO & CIA. LTDA					
CNPJ Nº: 81.747.065/0001-05					
LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	36	Almoços para a Delegação de Atletas da Modalidade de Judô que irão participar no dia 09 de novembro, do Torneio Oeste de Judô 2º Semestre em Toledo, realizado pela Federação Paranaense de Judô em conjunto com aquele município, que será repassado para Restaurante Chinatown (C. Basso & Cia. Ltda) – CNPJ: 81.747.065/0001-05.	R\$ 47,00	R\$ 1.692,00
TOTAL					R\$ 1.692,00

6. PREÇO TOTAL: O VALOR GLOBAL da contratação será **R\$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. PRAZO E VIGÊNCIA: Será durante o período em que tiver efetiva participação da equipe representativa em sua respectiva categoria no referido evento que acontece de 09 de novembro de 2024.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: O Município-sede, neste caso Toledo, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer a refeição do almoço, dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades, buscou-se por parte da Federação Paranaense de Judô, indicar empresas que poderia estar fornecendo alimentação, conforme comunicado – refeições que segue em anexo. Por contar o menor valor e estar com todas as negativas em dia, optou-se pelo Restaurante Chinatown (C. Basso & Cia. Ltda.) – CNPJ: 81.747.065/0001-05.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01.27.812.0023.2.120 – 3.3.90.39.41.00 – FR 000 – 3187

Medianeira/PR, 08 de novembro de 2024.

Scharleston Schmoller
Secretário de Esportes e Lazer

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFAC-49B4-D177-C79D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 08/11/2024 16:49:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/EFAC-49B4-D177-C79D>